

Declaração

A Prefeitura Municipal de Montenegro declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Execução dos serviços de capeamento asfáltico e sinalização viária da Rua Jorge Guilherme Moojen", CT nº , foi adotado percentual de BDI de 19,79 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 3%, a incidir sobre o valor da mão de obra.

Para a obra em questão é considerada a relação de 3,77% é mão de obra e 96,23% é material.

O regime de execução da obra será empreitada por preço unitário.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,36 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,55 %
R	RISCO	0,76 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,12 %
L	LUCRO	7,89 %
I	IMPOSTOS	3,76 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	0,11 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		19,79 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

Montenegro, 26 de julho de 2024

Guilherme Costa de Oliveira - Responsável Técnico
CREA nº RS 219467

Gustavo Zanatta - Prefeito
CPF nº 938.367.830-53